



**Município de Santiago do Cacém**  
*Câmara Municipal*  
**EDITAL**

Data de Afixação

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**N.º 122/2025**

N.º de Registo 34098

Data 08/10/2025

Processo 41/2025/24

**MÓNICA PIRES DE AGUIAR VEREADORA DA GESTÃO URBANÍSTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS POR DESPACHO EXARADO NO DOCUMENTO INTERNO COM O REGISTO N.º 27521, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021,** torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 166.º do Código da Estrada (C.E.), na redação atual e para os efeitos da notificação prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo que: -----

**O veículo Fiat Ducato, com a matrícula 38-81-DQ, encontra-se estacionado indevidamente, no Largo Zeca Afonso, em Vila Nova de Santo André, violando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 163.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 164.º do C.E., sendo este, propriedade da Sr.º José Simões Faustino.** -----

**Dispõe o proprietário do prazo de 10 dias úteis**, a contar da data da publicação do presente Edital, para proceder à retirada do referido veículo, da via pública. -----

Mais se informa que, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 163.º do referido Código, o estacionamento indevido não se interrompe, caso o veículo seja deslocado de um para outro lugar de estacionamento, ou se mantenham no mesmo parque ou zona de estacionamento. - Em caso de incumprimento do estipulado anteriormente, irá a Câmara Municipal remover a viatura, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 164.º, ficando a mesma parqueada nas instalações da Valorsines, sitas na ZIL 2, lote 1024, em Sines, durante 45 dias, só podendo proceder ao seu levantamento, de acordo com o n.º 1 e o n.º 2 do artigo 165.º e após o pagamento das respetivas despesas de remoção e depósito, nos termos do n.º 4 do artigo 166.º do C.E. -----

Findo o prazo dos 45 dias e caso o veículo não seja reclamado será o mesmo considerado abandonado e adquirido por ocupação pela Câmara Municipal nos termos do n.º 4 do artigo 165.º do C. E. -----

**PARA CONSTAR E PARA OS DEVIDOS EFEITOS, SE PUBLICA ESTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS NOS LOCAIS DE ESTILO.** -----

Santiago do Cacém, 08 de outubro de 2025

**A Vereadora da Gestão Urbanística, Contraordenações e Fiscalização**

(no uso de competências delegadas e subdelegadas por despacho exarado no documento interno com o registo n.º 27521, de 21 de outubro de 2021)

**- Mónica Pires de Aguiar -**

Documento assinado digitalmente. Validade equivalente à assinatura autografa.

Qualquer cópia deste documento apenas é válida com aposição de selo branco em uso na instituição.